

## Carteira Profissional

Definição:	<p>A Carteira de Trabalho e Previdência Social é hoje, por suas anotações, um dos únicos documentos a reproduzir com tempestividade a vida funcional do(a) trabalhador(a). Assim, garante o acesso a alguns dos principais direitos trabalhistas, como seguro-desemprego, benefícios previdenciários e FGTS.</p>
Atualização:	<p>Sempre que houver:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abono Salarial</li><li>• Aumento Salarial</li><li>• Cessão para outro órgão com prejuízo</li><li>• Comissionamento / descomissionamento</li><li>• Contribuição Sindical</li><li>• Designação para S.U.S. / Fácil / Educação</li><li>• Dispensa</li><li>• Extensão e Redução de carga horária</li><li>• Férias</li><li>• Licença particular com prejuízo</li><li>• Nomeação e Designação</li><li>• Readaptação de função</li><li>• Reintegração</li><li>• Transcrição por perda ou danificação da carteira profissional</li><li>• Transferência de função</li></ul>
Prazo:	<p>30 dias, podendo ser alterado, caso haja necessidade da área de execução.</p>
Importante:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Carteira sem espaço para anotações:<ul style="list-style-type: none"><li>• você deverá providenciar uma nova carteira de trabalho para continuidade, com a mesma numeração e apresentar as duas.</li></ul></li><li>• Carteira danificada:<ul style="list-style-type: none"><li>• você deverá providenciar uma 2.<sup>a</sup> via da carteira de trabalho com a mesma numeração, para a transcrição das anotações contidas naquela danificada e apresentar as duas.</li></ul></li><li>• Carteira extraviada:</li></ul>

- você deverá providenciar uma nova, com a mesma numeração daquela perdida.

- A numeração da Carteira Profissional sempre deverá obedecer àquela registrada em sua admissão.
- **Não** envie a carteira profissional via malote para ser atualizada.

Local:

Central de Atendimento ao Servidor – DRH-SGE